



DECRETO Nº 4.822 - DE 21 DE JULHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acompanhamento de todo Processo Seletivo nº 10/2025, pela Comissão Municipal nomeada através da *Portaria nº 25.916, de 5/06/2.025; e,*

Considerando a necessidade de retificar o Edital de Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo nº 10/2025, publicado na Imprensa Oficial do Município, em edição extraordinária na presente data ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 10/2025, em face do reconhecimento da regularidade dos procedimentos administrativos, para a contratação temporária de *Servente*, em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino, de conformidade com a *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021*, e, com fundamento no *artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal*.

§ 1º - O contrato de trabalho resultante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025 terá validade inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o retorno das servidoras afastadas ou remanejadas por recomendação médica às suas atividades laborais, conforme as necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino.

§ 2º - O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 3º - Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, os candidatos deverão atender a convocação para anuência, com vistas à contratação por tempo determinado, sob pena de perder o direito de admissão, em favor do interessado seguinte.

Artigo 2º - A presente homologação é realizada a partir da conclusão dos trabalhos e após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

Artigo 3º - A vigência do processo seletivo simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, previsto para situações de emergência no *inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021*.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.818, de 18/07/2025.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de julho de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública